



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 975/09.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARA CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por doação, o imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Bico do Pato, com área territorial de 1.381,15 m², inscrita sob a Matrícula 30.659 e Inscrição Cadastral nº 920620.38.0083.01.0, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Norte: Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A; Sul: Pedrina Alves Paino; Leste: Rua Bico do Pato; Oeste: Rua José Nunes Paino. **LIMITES e DIVISAS**: Estaca 00 a 01 - 68º28'31"SE e 46,93m; Estaca 01 e 02 - 39º12'31"SW e 41,41m; Estaca 02 a 03 - 60º54'06"NW e 8,90m; Estaca 03 a 04 - 69º56'16"NW e 15,48m; Estaca 04-00 - 06º57'22"NE e 39,96m, encerrando-se a descrição da poligonal.

Art.2º- A doação a que se refere a presente Lei, será para fins de construção da Previdência Social, para utilização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.


Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de julho de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Diretora do Depto. de Obras e Serviços Municipais